

LEI N° 374 - DE 18 DE OUTUBRO DE 1961.

=====

=

Dispõe sobre a reestruturação do quadro de funcionários e organização do quadro de pessoal extranumerário da Prefeitura, cria cargos e funções, fixa-lhes os vencimentos e a remuneração mensal de cada um e dá outras providências.

JUVENAL PEZOLATO, Prefeito Municipal de Dracena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Dracena promulga e eu DECRETO a seguinte lei, etc.:

Artigo 1º - Os quadros de funcionários e do pessoal extranumerário do Município, serão constituídos, a partir de 1º de janeiro de 1962, dos seguintes cargos e funções, com os respectivos vencimentos e remuneração mensais fixados de acordo com a referências numéricas constante desta lei; como segue:

Vencimento	Referência
Cr\$	Numérica - Mensal
Denominação dos Cargos ou funções	-
=====	=====
=====	

Da Secretaria:

SECRETÁRIO.....	39	25.000,00
AUXILIAR DE SECRETÁRIO.....	24	15.000,00
ESCRITURÁRIO DA SECRETARIA.....	12	9.000,00
BIBLIOTECÁRIO.....	13	9.500,00
ESCRITURÁRIO DO SERVIÇO ELEITORAL...	13	9.500,00
GUARDA NOTURNO DA PREFEITURA.....	13	9.500,00
COPEIRA SERVENTE.....	13	9.500,00

Da Contadoria:

CONTADOR.....	39	25.000,00
AUXILIAR DO CONTADOR.....	24	15.000,00
AUXILIAR DA CONTADORIA.....	24	15.000,00
ESCRITURÁRIO DA CONTADORIA.....	16	11.000,00
ESCRITURÁRIO DA CONTADORIA.....	16	11.000,00

Da Lançadoria:

EXATOR.....	32	19.000,00
LANÇADOR.....	30	18.000,00
AUXILIAR LANÇADORIA.....	20	13.000,00
ESCRITUR ^o RIO DA LANÇADORIA.....	17	11.500,00
ESCRITUR ^o RIO DA LANÇADORIA.....	15	10.500,00
ESCRITUR ^o RIO DA LANÇADORIA.....	15	10.500,00
ESCRITUR ^o RIO DA LANÇADORIA.....	15	10.500,00
ESCRITUR ^o RIO DA LANÇADORIA.....	15	10.500,00
ESCRITUR ^o RIO DA LANÇADORIA.....	15	10.500,00
PROTOCOLISTA.....	13	9.500,00
LEI N ^o 374 - DE 18 DE OUTUBRO DE		
1961.		

=====

= Fls. 02 =

Da Tesouraria:

TESOUREIRO.....	34	20.000,00
AUXILIAR DO TESOUREIRO.....	20	13.000,00
ESCRITUR ^o RIO DA TESOURARIA.....	12	9.000,00

Da Secção Jurídica:

ADVOGADO.....	14	
10.000,00		
ADVOGADO.....	14	
10.000,00		
ESCRITUR ^o RIO DA SECÇÃO.....	19	
12.500,00		

Da Secção de água e Luz:

ENCARREGADO DA REDE DISTR. DE ^o GUA..	34	
20.000,00		
CHEFE DA SECÇÃO.....	30	
18.000,00		
AUXILIAR DE CHEFIA.....	18	
12.000,00		
TESOUREIRA DA SECÇÃO.....	18	
12.000,00		
ESCRITUR ^o RIO DA SECÇÃO.....	16	
11.000,00		
ESCRITUR ^o RIO DA SECÇÃO.....	15	

10.500,00	
APONTADOR.....	16
11.000,00	
AJUDANTE DE APONTADOR.....	15
10.500,00	
ELETRICISTA CHEFE.....	26
16.000,00	
AJUDANTE DO ELETRICISTA.....	15
10.500,00	
AJUDANTE DO ELETRICISTA.....	15
10.500,00	
ENCANADOR.....	17
11.500,00	
AJUDANTE DO ENCANADOR.....	15
10.500,00	
GUARDA DOS RESERVATÓRIOS DE °GUA....	15
10.500,00	
OPERADOR DAS BOMBAS.....	19
12.500,00	
OPERADOR DAS BOMBAS.....	19
12.500,00	

Dos Almoxarifados:

ALMOXARIFE GERAL.....	21
13.500,00	
ALMOXARIFE DA OFICINA MECÂNICA.....	17
11.500,00	

Da Fiscalização Geral:

FISCAL GERAL.....	30
18.000,00	
FISCAL AUXILIAR.....	20
13.000,00	
FISCAL DO TRÂNSITO.....	24
15.000,00	
FISCAL DE IMPOSTOS E TAXAS.....	24
15.000,00	
FISCAL DE OBRAS E CONSTRUÇÕES.....	15
10.500,00	
FISCAL DO MATADOURO MUNICIPAL.....	15
10.500,00	

LEI Nº 374 - DE 18 DE OUTUBRO DE 1961.

Dos Serviços de Engenharia:

ENGENHEIRO.....	39
25.000,00	

Dos Veículos Motorizados:

TRATORISTA CHEFE.....	20
13.000,00	
TRATORISTA.....	19
12.500,00	
TRATORISTA.....	18
12.000,00	
TRATORISTA.....	17
11.500,00	
MOTORISTA.....	16
11.000,00	
MOTORISTA.....	16
11.000,00	
MOTORISTA.....	16
11.000,00	
MOTORISTA.....	16
11.000,00	

Da Oficina Mecânica:

MECÂNICO CHEFE.....	30
18.000,00	
MECÂNICO.....	28
17.000,00	
AJUDANTE DE MECÂNICO.....	17
11.500,00	
GUARDA NOTURNO.....	16
11.000,00	

Das Zeladorias Diversas:

ZELADOR DO AEROPORTO MUNICIPAL.....	14
10.000,00	
ZELADOR DO MATADOURO MUNICIPAL.....	12

9.000,00		
ZELADORA DO ALBERGUE NOTURNO.....		11
8.500,00		
ZELADOR DO CEMITÉRIO DA SEDE.....		14
10.000,00		
ZELADOR DO CEMITÉRIO DA SEDE.....		14
10.000,00		
ZELADOR DO PQE. INF. DEP. GERM. FEIJO		11
8.500,00		
ZELADOR DO PQE. INF. TONICO ANDRE...		11
8.500,00		
ZELADOR DO PQE. INF. NENE DE BARROS.		11
8.500,00		

Escola de Comércio Municipal:

DIRETOR.....		20
13.000,00		
SECRET ^o RIO.....		14
10.000,00		

Do Ensino Primário Municipal:

PROFESSORES E PROFESSORAS MUNICIP..		20
13.000,00		
ESCRITUR ^o RIA DA INSP. AUX. DO ENS..		14
10.000,00		

LEI N^o 374 - DE 18 DE OUTUBRO DE 1961.

=====

= Fls. 04 =

Do Jardim Público Municipal:

JARDINEIRO.....		14
10.000,00		
AJUDANTE DO JARDINEIRO.....		13
9.500,00		
GUARDA DO JARDIM.....		14
10.000,00		

Das Usinas Termelétricas dos Distritos:

OPERADOR DA USINA DE JACIPORÚ.....		13
------------------------------------	--	----

9.500,00	
OPERADOR DA USINA DE JAMAICA.....	13
9.500,00	

Dos Serviços de Segurança Pública:

ESCRITUR ^o RIO DA CIRC. DE TR ^y NSITO...	13
9.500,00	
ESCRITUR ^o RIO DA DEL. DE RECRUTAMENTO MILITAR.....	13
9.500,00	

Das Funç^ões Gratificadas:
 Gratificação mensal aos seguintes,
 pelo desempenho de funç^ões de natu-
 reza especial.

ZELADOR DO PRÉD. DO F ^ó rum DA COMARCA	FG-15
7.000,00	
ENCAR. DO POSTO TELEF. DE METR ^ó POLE	FG-8
4.500,00	
AGENTE DO CORREIO DE JACIPORÚ.....	FG-7
4.000,00	
AGENTE DO CORREIO DE JAMAICA.....	FG-7
4.000,00	
3 SERV. DA ESC. DE COM. MUNICIPAL. cada	FG-6
3.500,00	
GUARDA NOTURNO DE JACIPORÚ.....	FG-7
4.000,00	
ZELADORA DO PQE. INF. DE JAMAICA...	FG-7
4.000,00	
ZELADORA DO PQE. INF. DE JACIPORÚ..	FG-7
4.000,00	
ZELADORA DO PQE. INF. DE IAND ^o RA...	FG-7
4.000,00	

Gratificação mensal aos seguintes,
 pela prestação de serviço fora do
 horário normal de trabalho:

OPERADOR DE BOMBAS DE ^o GUA.....	FG-2	1.500,00
OPERADOR DE BOMBAS DE ^o GUA.....	FG-2	1.500,00
OP. DA USINA TERMELÉTRICA JACIPORÚ	FG-1	1.000,00
OP. DA USINA TERMELÉTRICA JAMAICA.	FG-1	1.000,00
GUARDA NOTURNO DA PREFEITURA.....	FG-2	1.500,00

2 - QUADRO DO PESSOAL EXTRANUMERÁRIO:

=====

LEI N° 374 - DE 18 DE OUTUBRO DE 1961.

=====

= fls. 05 =

10 Extranumerário mensalista da sede, a cada um,.....	14	10.000,00
54 Extranumerário diaristas da sede, a cada um,.....	14	10.000,00
08 Extranumerário diaristas do Distrito de Jaciporô, a cada um..	14	10.000,00
08 Extranumerário diaristas do Distrito de Jamaica, a cada um...	14	10.000,00

Artigo 2° - Ficam criados, nos quadros dos servidores municipais, os cargos e funções constantes do artigo anterior e que não tenham sido criados por leis anteriores, ficando extintos os cargos e funções anteriormente criados e não mencionados no artigo primeiro desta lei.

§ único - Os cargos criados e funções criados são todos de natureza isolados, de provimento efetivo, e independentes de concurso.

Artigo 3° - O Regime Jurídico do pessoal extranumerário será regulado por lei especial.

Artigo 4° - Para fixação dos vencimentos e da remuneração mensais dos servidores do Município, fica adotada a seguinte escala de referência numérica com os seus respectivos valores e bem assim as funções gratificadas.

8.500,00	Referência 11, com valor mensal de Cr\$
9.000,00	Referência 12, com valor mensal de Cr\$
9.500,00	Referência 13, com valor mensal de Cr\$
10.000,00	Referência 14, com valor mensal de Cr\$

10.500,00	Referência 15, com valor mensal de Cr\$
11.000,00	Referência 16, com valor mensal de Cr\$
11.500,00	Referência 17, com valor mensal de Cr\$
12.000,00	Referência 18, com valor mensal de Cr\$
12.500,00	Referência 19, com valor mensal de Cr\$
13.000,00	Referência 20, com valor mensal de Cr\$
13.500,00	Referência 21, com valor mensal de Cr\$
14.000,00	Referência 22, com valor mensal de Cr\$
14.500,00	Referência 23, com valor mensal de Cr\$
15.000,00	Referência 24, com valor mensal de Cr\$
15.500,00	Referência 25, com valor mensal de Cr\$
16.000,00	Referência 26, com valor mensal de Cr\$
16.500,00	Referência 27, com valor mensal de Cr\$
17.000,00	Referência 28, com valor mensal de Cr\$
17.500,00	Referência 29, com valor mensal de Cr\$
18.000,00	Referência 30, com valor mensal de Cr\$
1961.	LEI N° 374 - DE 18 DE OUTUBRO DE

=

	= Fls. 06 =
18.500,00	Referência 31, com valor mensal de Cr\$
19.000,00	Referência 32, com valor mensal de Cr\$
19.500,00	Referência 33, com valor mensal de Cr\$
20.000,00	Referência 34, com valor mensal de Cr\$
21.000,00	Referência 35, com valor mensal de Cr\$
	Referência 36, com valor mensal de Cr\$

22.000,00	Referência 37, com valor mensal de Cr\$
23.000,00	Referência 38, com valor mensal de Cr\$
24.000,00	Referência 39, com valor mensal de Cr\$
25.000,00	Referência 40, com valor mensal de Cr\$
26.000,00	Referência 41, com valor mensal de Cr\$
27.000,00	Referência 42, com valor mensal de Cr\$
28.000,00	Referência 43, com valor mensal de Cr\$
29.000,00	Referência 44, com valor mensal de Cr\$
30.000,00	

Função Gratificada FG - 1, com valor mensal de Cr\$	1.000,00
Função Gratificada FG - 2, com valor mensal de Cr\$	1.500,00
Função Gratificada FG - 3, com valor mensal de Cr\$	2.000,00
Função Gratificada FG - 4, com valor mensal de Cr\$	2.500,00
Função Gratificada FG - 5, com valor mensal de Cr\$	3.000,00
Função Gratificada FG - 6, com valor mensal de Cr\$	3.500,00
Função Gratificada FG - 7, com valor mensal de Cr\$	4.000,00
Função Gratificada FG - 8, com valor mensal de Cr\$	4.500,00
Função Gratificada FG - 9, com valor mensal de Cr\$	5.000,00
Função Gratificada FG -10, com valor mensal de Cr\$	5.500,00
Função Gratificada FG -11, com valor mensal de Cr\$	6.000,00
Função Gratificada FG -12, com valor mensal de Cr\$	6.500,00
Função Gratificada FG -13, com valor mensal de Cr\$	7.000,00

Artigo 5º - Para execução desta lei serão utilizados os recursos das verbas próprias constantes do orçamento municipal para o próximo exercício financeiro de 1962.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 18 de outubro de 1961.

JUVENAL PEZOLATO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por
afixação em lugar público, na
Secretaria da Prefeitura Municipal
de Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =